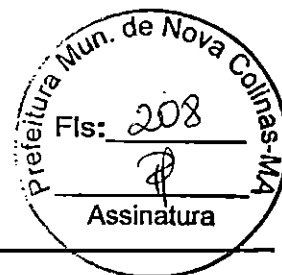




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



**CONTRATO Nº127 /2023**  
**FUNDEB**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
COLINAS-MA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. K.  
TRANSPORTE LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 74788897-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 424.720.163-87, residente e domiciliada na Av. José Sarney, s/n, Centro, Nova Colinas-MA. CEP: 65.808-000, nomeada pela Portaria nº 048/2023, de 01/02/2023, e a empresa **M. K. TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.436.809/0001-38**, localizada na Rua Jose Joci Barbosa, número 4000, Sala 1, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65800-000, representada por: **KÉCILA AHUAD MIRANDA CARDOSO**, portadora do RG nº 0626691120174 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 030.102.511-81; **JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO**, portador do RG nº 0398286720100 SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº 265.901.073-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023-PMNC-MA, Processo Administrativo n.º 039/2023 - PMNC-MA e Ata de Registro de Preços nº 019/2023**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário usado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas, a ser fornecido em conformidade com o item registrado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, descrita abaixo:

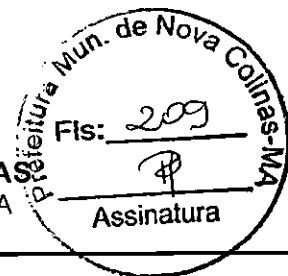
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Veículo tipo Ônibus Urbano (usado) com as seguintes especificações: Mínimo 40 lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2010; Pneus seminovos: Câmbio, diferencial, motor dianteiro, carroceria, pintura, bancos, vidros, painel de controle em bom estado de funcionamento e conservação e uso; Demais itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triângulos, etc.)	R\$ 220.000,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 220.000,00</b>

*Ribeiro*

②  
R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL, E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o veículo no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os veículos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA, sediada à Rua São Francisco, S/Nº – Centro, CEP: 65.808-000 – Nova Colinas - MA de segunda a sexta-feira no horário de expediente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A simples entrega dos veículos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O veículo será recebido **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da contratada e neste Contrato.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratante à contratada, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O veículo será recebido **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do veículo/componentes e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

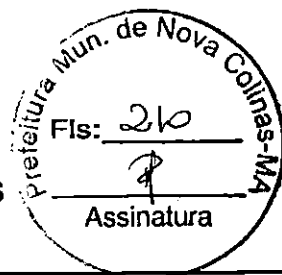
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado No Termo de Referência e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

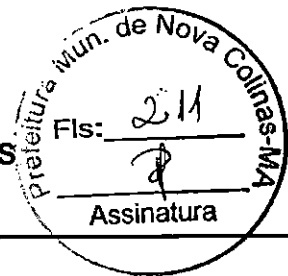
#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir os veículos caso não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da entrega disponibilizando os respectivos telefones de contato à **CONTRATADA**;
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- f) Rejeitar o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no TR e contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência, Proposta e Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), já incluso todos os custos incidentes.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o preço unitário e o valor total.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

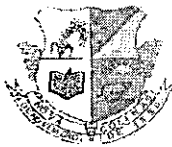
Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

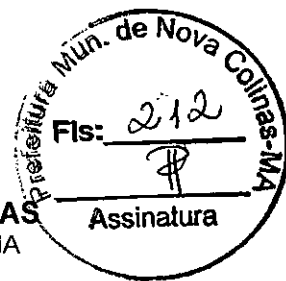
O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a contar da data de assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertada na proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

#### **12.361.0407.1-065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O T. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**

*4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – A GARANTIA DO BEM.**

O prazo de garantia contratual do bem é de acordo a proposta derivada do processo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.1. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

12.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do veículo pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

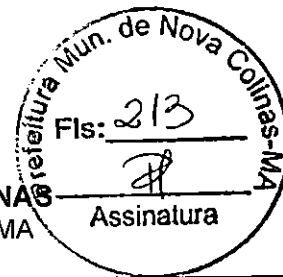
12.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados no bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

c.1) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

12.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito de fabricação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



12.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita da Contratante.

12.6. O custo referente ao transporte do veículo cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções

**a) Advertência.**

**b) Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do bem ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**c) Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**d) Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

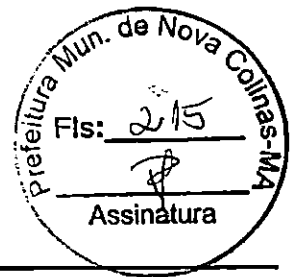
A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Colinas - MA, 01 de novembro 2023.

Rosilda Silva Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

M. K. TRANSPORTE LTDA  
15.436.809/0001-38  
KÉCILA AHUAD MIRANDA CARDOSO  
Representante legal da empresa

M. K. TRANSPORTE LTDA  
15.436.809/0001-38  
JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO  
Representante legal da empresa

CPF: 807.230.633-20  
Testemunha

CPF: 815.1759.713-72  
Testemunha



**Conferência Municipal de Cultura de Nina Rodrigues.**

**Art. 2º** - A 1ª Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Nina Rodrigues, assim como por todas as providências legais do evento.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 31 de outubro de 2023.

**Raimundo Aguiar Rodrigues Neto**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: fa4413a15305b14678f02d53a1432d18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38, localizada na Rua Jose Joci Barbosa, número 4000, Sala 1, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65800-000, representada por: Kécila Ahuad Miranda Cardoso e o Sr. José Ribeiro Miranda Neto, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário usado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas. VALOR: 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: Prazo de 60 (sessenta) dias da data de Assinatura. Dotação: 12.361.0407.1-065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O T. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023, Rosilda Silva Ribeiro - Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE; M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 155d2438be47f25868621ee262b742c5

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38, localizada na Rua Jose Joci Barbosa, número 4000, Sala 1, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65800-000, representada por: Kécila Ahuad Miranda Cardoso e o Sr. José Ribeiro Miranda Neto, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de veículo tipo van usado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas. VALOR: 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: Prazo de 60 (sessenta) dias da data de Assinatura. Dotação: 12.361.0407.1-065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O T. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023, Rosilda Silva Ribeiro - Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE; M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 62a1ca1cc739d65e40ff893f6756681

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 62, DE 31 OUTUBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido **PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 199283920021, e CPF: nº 004.115.793-12, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de outubro de 2023.

Iracy mendonça Weba  
Prefeita Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 31 de outubro de 2023, foi exonerado **PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA**, que nomeia para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Iracy mendonça Weba  
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 76737117a9345b53e98b7a37691bb979

**PORTARIA Nº. 63, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear **ELIS REJANE AIRES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF Nº. 018085712001-4, CPF: 004.898.413-25, para o cargo de Secretária de Municipal de Cultura, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

DETRAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01018872903

PLACA

AYU4G20

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

233875814843



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

48554214095

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/MASCA GRAN MIDI U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

AYU4G20/PR

CHASSI

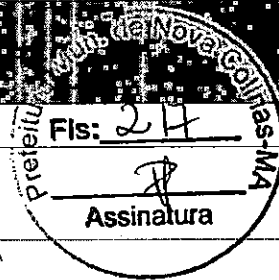
9532E82WXER428473

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/4600

PESO BRUTO TOTAL

15.5

MOTOR

0163770B093765

CMT

27.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

45P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

M K TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ

15.436.809/0001-38

LOCAL

BALSAS MA

DATA

17/11/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

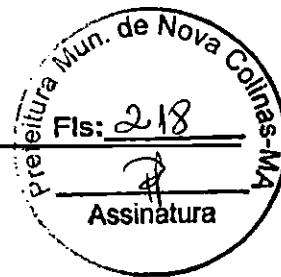
- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para tirar e renovar após 01/2017
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV digital)
- Concluir o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



MEMORANDO - CPL

Nova Colinas (MA), 27 de outubro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Para: Setor de Contabilidade

Solicitamos nos informar da existência de dotação orçamentária no presente exercício, objetivando a aquisição de 01 VAN (mínimo 16 lugares) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



MEMORANDO CONT.

Nova Colinas (MA), 30 de outubro de 2023.

Do: Setor de Contabilidade  
Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Em atenção ao seu Memorando - CPL, de 27/10/2023, **DECLARO**, para os devidos fins, que há previsão orçamentária no orçamento vigente deste Município, apta para cobertura da despesa solicitada, conforme abaixo:


**OBJETO:** Aquisição de 01 VAN (mínimo 16 lugares) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Dotação Orçamentária:

12.361.0407.1-065 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR  
ENSINO FUNDAMENTAL

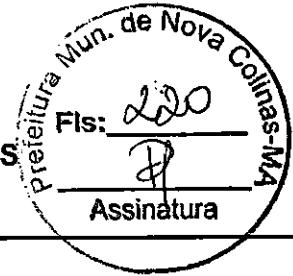
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Atenciosamente,

  
Ento de Camargo  
Contador  
EPI: 01.608.768/0001-05  
Contador - CRC/MA 5.649



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



**CONTRATO Nº128 /2023**  
**FUNDEB**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA**  
**COLINAS-MA, POR INTERMÉDIO DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. K.**  
**TRANSPORTE LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 74788897-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 424.720.163-87, residente e domiciliada na Av. José Sarney, s/n, Centro, Nova Colinas-MA. CEP: 65.808-000, nomeada pela Portaria nº 048/2023, de 01/02/2023, e a empresa **M. K. TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.436.809/0001-38**, localizada na Rua Jose Joci Barbosa, número 4000, Sala 1, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65800-000, representada por: **KÉCILA AHUAD MIRANDA CARDOSO**, portadora do RG nº 0626691120174 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 030.102.511-81; **JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO**, portador do RG nº 0398286720100 SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº 265.901.073-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023-PMNC-MA, Processo Administrativo nº 039/2023 - PMNC-MA e Ata de Registro de Preços nº 019/2023**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a aquisição de veículo tipo van usado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas, a ser fornecido em conformidade com o item registrado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, descrita abaixo:

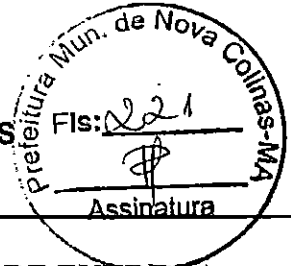
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Veículo tipo Van (usado), com as seguintes especificações: Mínimo 16 lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2012; Pneus seminovos; Câmbio, diferencial, motor dianteiro, carroceria, pintura, bancos, vidros, painel de controle em bom estado de funcionamento e conservação e uso; Demais itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triângulo, ect.)	R\$ 155.000,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 155.000,00</b>

PREFEITURA DE NOVA COLINAS  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Fone: (99) 3602-1046 - e-mail: [prefeitanovacolinaspl@gmail.com](mailto:prefeitanovacolinaspl@gmail.com)  
Rua São Francisco, s/n - Centro, CEP.: 65.808-000, Nova Colinas - MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL, E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o veículo no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os veículos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA, sediada à Rua São Francisco, S/Nº – Centro, CEP: 65.808-000 – Nova Colinas - MA de segunda a sexta-feira no horário de expediente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A simples entrega dos veículos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O veículo será recebido **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da contratada e neste Contrato.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratante à contratada, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O veículo será recebido **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do veículo/componentes e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

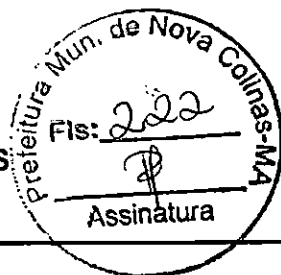
## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado No Termo de Referência e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir os veículos caso não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da entrega disponibilizando os respectivos telefones de contato à **CONTRATADA**;
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- f) Rejeitar o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no TR e contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência, Proposta e Contrato.

PREFEITURA DE NOVA COLINAS  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Fone: (99) 3602-1046 – e-mail: [prefeituranovacolinascpl@gmail.com](mailto:prefeituranovacolinascpl@gmail.com)  
Rua São Francisco, s/n – Centro, CEP.: 65.808-000, Nova Colinas – MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), já incluso todos os custos incidentes.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o preço unitário e o valor total.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso:

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PREFEITURA DE NOVA COLINAS  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Fone: (99) 3602-1046 – e-mail: [prefeituranovacolinascpl@gmail.com](mailto:prefeituranovacolinascpl@gmail.com)  
Rua São Francisco, s/n – Centro, CEP.: 65.808-000, Nova Colinas – MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a contar da data de assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertada na proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

**12.361.0407.1-065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O T. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**

*4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – A GARANTIA DO BEM.**

O prazo de garantia contratual do bem é de acordo a proposta derivada do processo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.1. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

12.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do veículo pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados no bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

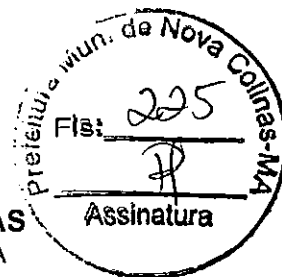
c.1) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

12.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito de fabricação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita da Contratante.

12.6. O custo referente ao transporte do veículo cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do bem ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

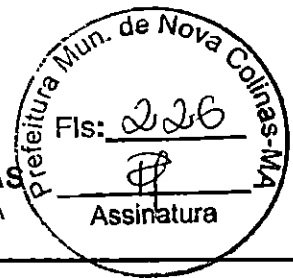
c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo-58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO**

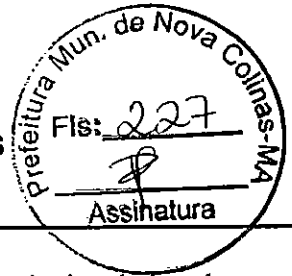
Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

*B. Bessa*

EF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Colinas - MA, 01 de novembro 2023.

Rosilda Silva Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

M. K. TRANSPORTE LTDA  
15.436.809/0001-38  
KÉCILA AHUAD MIRANDA CARDOSO  
Representante legal da empresa

M. K. TRANSPORTE LTDA  
15.436.809/0001-38  
JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO  
Representante legal da empresa

CPF: 807.230.833-20  
Testemunha

CPF: 815.454.713-72  
Testemunha

DE/TRAN - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00480660441

PLACA

ITK3A13

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

233683966440



Valide este QRCode com app Vfo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

44530675406

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER EUROLAF P

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

ITK3A13/RS

CHASSI

93YADC1L6DJ355951

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

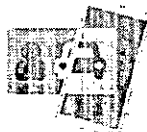
DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

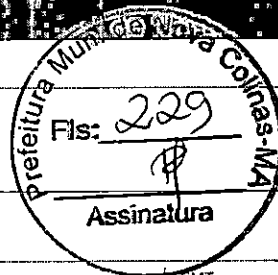
Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas licitações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/10/21)
- Acessar a versão digital desse Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

114CV/2463

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

G9UA650C251592

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

M K TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ

15.436.809/0001-38

LOCAL

BALSAS MA

DATA

27/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



**Conferência Municipal de Cultura de Nina Rodrigues.**

**Art. 2º** - A 1ª Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Nina Rodrigues, assim como por todas as providências legais do evento.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 31 de outubro de 2023.

**Raimundo Aguiar Rodrigues Neto**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: fa4413a15305b14678f02d53a1432d18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38, localizada na Rua Jose Joci Barbosa, número 4000, Sala 1, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65800-000, representada por: Kécila Ahuad Miranda Cardoso e o Sr. José Ribeiro Miranda Neto, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário usado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas. VALOR: 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: Prazo de 60 (sessenta) dias da data de Assinatura. Dotação: 12.361.0407.1-065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O T. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023, Rosilda Silva Ribeiro - Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE; M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 155d2438be47f25868621ee262b742c5

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Srª. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38, localizada na Rua Jose Joci Barbosa, número 4000, Sala 1, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65800-000, representada por: Kécila Ahuad Miranda Cardoso e o Sr. José Ribeiro Miranda Neto, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de veículo tipo van usado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas. VALOR: 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: Prazo de 60 (sessenta) dias da data de Assinatura. Dotação: 12.361.0407.1-065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O T. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023, Rosilda Silva Ribeiro - Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE; M. K. TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.436.809/0001-38 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 62a1ca1cc739d65e40ff893f6756681f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 62, DE 31 OUTUBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido **PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 199283920021, e CPF: nº 004.115.793-12, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de outubro de 2023.

Iracy mendonça Weba  
Prefeita Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 31 de outubro de 2023, foi exonerado **PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA**, que nomeia para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Iracy mendonça Weba  
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 76737117a9345b53e98b7a37691bb979

**PORTARIA Nº. 63, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear **ELIS REJANE AIRES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF Nº. 018085712001-4, CPF: 004.898.413-25, para o cargo de Secretária de Municipal de Cultura, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei